



Chamamento Público IMC Nº 01/2016

Amparado pelo Decreto Nº 3.024 de 16 de dezembro de 2011

1. APRESENTAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, com vistas a promover o Programa REDD/REM de acordo com o que preconiza o Termo de Cooperação Financeira nº 004 e 005, ambos de 2015, firmados entre a Secretaria de Meio Ambiente – Fundo Estadual Florestal e o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (SEMA-FEF/IMC), em conformidade com o Contrato de Contribuição Financeira de 12/12/2012 nº BMZ nº 201197805 – REM I e Contrato de Contribuição Financeira de 15/12/2013 nº BMU nº 13_III+_008_BRA_K_REM II, firmado entre o KfW, Frankfurt am Main, ("KfW") e o Governo do Estado do Acre, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Decreto Estadual nº 3.024 de 16.12.2011.

DATA E LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica-Técnica e Plano de Trabalho das entidades serão recebidos, exclusivamente, no protocolo do IMC, localizado na Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC).

Para fins de participação no presente chamamento público a proposta deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido no item 10 do presente chamamento.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública e o credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos para prestação de serviços com vistas a promover o Programa REDD/REM.

Parágrafo Primeiro - A seleção da entidade não obriga o IMC a formalizar imediatamente nenhum termo de convênio, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados com base no orçamento disponível.

1.1 PÚBLICO ALVO

1.1.1 Entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em receber recursos do Programa “Incentivos a Serviços Ambientais– ISA Carbono” do SISA, que recebe uma contribuição financeira da iniciativa internacional Global REDD Early Movers (Programa REM) do Banco de Desenvolvimento da Alemanha – KfW.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo pessoas jurídicas de direito privado que atuam nas esferas: federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, com discriminação estatutária como entidades civis sem fins lucrativos.

Parágrafo único: as entidades civis sem fins lucrativos, deverão estar regularmente constituídas ou, se estrangeira, autorizada a funcionar no território nacional.

3. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

No âmbito do presente edital de chamamento público, mesmo que selecionado o **Plano de Trabalho** será vedada a celebração de convênios: entre o IMC e a proponente quando:



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC

Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC)
Fone: (68) 3213-3142 (Provisório)
E-mail: gabinete.imc@ac.gov.br

I - com entidades civis sem fins lucrativos cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, nos quais o valor da transferência do Programa “Incentivos a Serviços Ambientais– ISA Carbono” do SISA, que recebe uma contribuição financeira da iniciativa internacional Global REDD Early Movers (Programa REM) do Banco de Desenvolvimento da Alemanha – KfW seja inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público Estadual e Federal, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - com entidades privadas com fins lucrativos;

IV - visando a realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo;

V - com entidades privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VI - com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes à matéria objeto do Programa “Incentivos a Serviços Ambientais– ISA Carbono” do SISA, que recebe uma contribuição financeira da iniciativa internacional Global REDD Early Movers (Programa REM) do Banco de Desenvolvimento da Alemanha – KfW;

VII - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Estado do Acre, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos pelo Convênio;
- d) ocorrência de dano ao Erário estadual; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios;

VIII – visando o aporte de recursos na modalidade “despesas de capital” para entidades civis sem fins lucrativos; e

IX – com sindicatos, associações de produtores, federações, igrejas, confederações e entidades de classe.

4. DAS CHAMADAS E LINHAS TEMÁTICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os **Planos de Trabalho** apresentados pelas entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar em consonância com o objetivo estabelecido neste Chamamento Público e conforme as seguintes áreas e escopo especificado abaixo:

TEMAS	TERRITORIO	PÚBLICO ALVO	VOLUME DE RECURSOS
Execução, Monitoramento, Avaliação e Difusão do SISA	Unidades de Conservação e Florestas Públicas. Projetos de	Organizações da Sociedade Civil	R\$ 700.000,00





ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC

Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC)
Fone: (68) 3213-3142 (Provisório)
E-mail: gabinete.imc@ac.gov.br

	Assentamento da Reforma Agrária.		
Formação e Difusão do SISA para Povos Indígenas	Terras Indígenas		R\$ 300.000,00

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

5.1. Serão aceitas Propostas de **Plano de Trabalho** que demandem apoio financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), excluindo-se a contrapartida oferecida pela proponente.

5.2. O apoio institucional será concedido na forma integral, mediante a celebração de instrumento de Convênio com base no **Plano de Trabalho** selecionado, observadas as disposições legais previstas na legislação que o regulamenta e no Decreto 3.024 de 2011.

5.3. Fica facultado ao IMC a seleção de mais de uma proposta para atender a demanda prevista nesse chamamento público e no Programa “Incentivos a Serviços Ambientais–ISA Carbono” do SISA, que recebe uma contribuição financeira da iniciativa internacional Global REDD Early Movers (Programa REM) do Banco de Desenvolvimento da Alemanha – KfW.

5.4. As pessoas jurídicas de direito privado reconhecidas como associações civis sem fins lucrativos serão isentas de contrapartida.

5.5. Para a presente Chamada Pública Nº 01/2016, os recursos totalizam R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1 PRIMEIRA ETAPA: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

Objetiva credenciar entidades de natureza privada, sem fins lucrativos para a 2ª Etapa - Qualificação/Habilitação Técnica.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO

As entidades deverão entregar os documentos exclusivamente, no endereço do IMC, localizado na Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre, no período de 30/09 a 12/10 de 2016 das 08:30h às 11:30h em um envelope (tamanho A4) lacrado, seguindo a sequência dos incisos, da alínea a, com o seguinte endereçamento:

- a) Destinatário: _____
b) Remetente: (nome da entidade sem abreviatura conforme registro no CNPJ, com endereço completo).

I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes e pessoas com poder de influência ou decisão na entidade, com cadastro de pessoa física – CPF;





ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC

Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC)
Fone: (68) 3213-3142 (Provisório)
E-mail: gabinete.imc@ac.gov.br

III - declaração do dirigente máximo da entidade, sob as penas da lei, acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

IV – declaração da autoridade máxima da entidade privada sem fins lucrativos informando que nenhum dos dirigentes ou pessoa com poder de influência ou decisão na entidade:

- a) é agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental;
- b) é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, do agente político ou dirigente público referido na alínea “a”; e
- c) remunerará, com recursos do convênio, cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta natural por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, compreendido a vedação de remuneração para ajuste mediante designações recíprocas entre entidades.

V – prova de inscrição da entidade privada sem fins lucrativos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;

VI - prova de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

VII – comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular nos três anos anteriores ao credenciamento, emitida por três autoridades do local de sua sede;

VII -

§ 1º - Somente serão habilitadas as entidades sem fins lucrativos que cumprirem as exigências dispostas neste edital.

6.3 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada sem fins lucrativos, devidamente habilitadas na 1ª etapa;

As Entidades habilitadas na 1ª Etapa deverão apresentar os documentos abaixo, em conformidade com este Edital:

I - Plano de Trabalho (anexo I) em 03 (três) vias em papel timbrado da entidade, devidamente assinado pelo seu representante;

II - Comprovação mediante declaração firmada pelo titular da Entidade, de possuir, em seu quadro permanente, responsável técnico pela execução do projeto que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido.

6.4 DOS PROCEDIMENTOS

6.4.1 A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação jurídica- será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta por 3 técnicos que atuam no IMC, em sessão pública, no IMC, localizado na Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre, na data e hora a ser divulgado pelo site do IMC – www.imc.ac.gov.br, em conformidade com os trâmites estabelecidos no subitem abaixo:

6.4.2 A Comissão Técnica de Avaliação fará a abertura dos envelopes recebidos devidamente lacrados, na forma exigida no Edital, devendo ser rubricados pela Comissão;

6.4.3 Iniciada a sessão de abertura não será permitida entrega de envelopes;



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC

Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC)
Fone: (68) 3213-3142 (Provisório)
E-mail: gabinete.imc@ac.gov.br

6.4.4 É obrigatória a presença dos representantes das proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes;

6.4.5 A Comissão Técnica de Avaliação selecionará **Plano de Trabalho** levando em consideração os seguintes critérios prioritários:

- a) Distribuição geográfica: o **Plano de Trabalho** será escolhido, preferencialmente, levando em consideração a distribuição regional no Acre;
- b) Sustentabilidade do **Plano de Trabalho**: será levado em consideração a sustentabilidade ao final do prazo do convênio, ou seja, se a proposta tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto, seja por recursos próprios do órgão parceiro, seja por recursos de outros parceiros interessados; e,
- c) Impacto Social do **Plano de Trabalho**: as propostas serão selecionadas de acordo o impacto social e o retorno potencial das ações desenvolvidas à parcela social afetada;

6.4.6 A Comissão Técnica de Avaliação divulgará o resultado da análise dos documentos no mural do IMC;

6.4.7 Após a reunião, será lavrada ata circunstanciada da sessão, sendo assinada pela CA e representantes das entidades.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, na Comissão de Avaliação, no IMC, localizado na Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. Não serão conhecidas as impugnações e recursos fora do prazo legal;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a entidade que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Qualificação/Habilitação Jurídico-Técnica;
- c) Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação caberão recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado da análise;
- d) Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação - CA, no IMC, localizado na Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre, mediante petição, de forma clara e objetiva, e assinada pelo representante legal da recorrente. As demais entidades participantes ficam, desde logo, convidadas a apresentarem as contra-razões em iguais números de dias que iniciará no término do prazo do recurso.

8. DA VIGÊNCIA

O presente Credenciamento terá vigência a partir da data de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2018 podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vigência poderá ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, por culpa única da Concedente, mediante a provocação do Conveniente, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo.





ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC

Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC)
Fone: (68) 3213-3142 (Provisório)
E-mail: gabinete.imc@ac.gov.br

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- a) A homologação do Credenciamento é da competência do titular do IMC;
- b) O Instituto Concedente se reserva o direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos proponentes, o direito de reclamação ou indenização.

10. FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS TERMO DE CONVÊNIO

- e) Constatado o atendimento às exigências do edital, referente a primeira e segunda etapas, a entidade será declarada classificada, sendo-lhe adjudicado o credenciamento pelo Diretor-Presidente Concedente, firmando Termo de Convênio nos termos da minuta que integra este Edital e seus anexos, independente de transcrição;
- f) A entidade qualificada e classificada terá até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado final para apresentar a documentação abaixo discriminada, na Comissão Técnica de Avaliação, do IMC, localizado na Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC), objetivando o respectivo Convênio, cuja minuta encontra-se disposta no Anexo III, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, caso contrário será considerada desistente;
- a) Comprovação da regularidade da situação de Entidade junto ao INSS (www.previdencia.gov.br), FGTS (www.caixa.gov.br) e Certidão de Débitos Trabalhistas fornecida pelo Ministério do Trabalho;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Comprovação de não estar inscrito há mais de 30 (trinta) dias no CADINE (www.sefaz.ac.gov.br);
- d) Declaração expressa do proponente, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de que não estar em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;
- e) Cópia impressa do plano de trabalho aprovada e cópia eletrônica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A critério do IMC/AC, o presente edital poderá ser:

- g) Adiado por conveniência exclusiva da Administração;
- h) Revogado a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- i) Anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;





ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC

Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC)
Fone: (68) 3213-3142 (Provisório)
E-mail: gabinete.imc@ac.gov.br

- j) O IMC poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;
- k) O PROPOSTO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- l) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação designada pelo IMC, que decidirá com base na legislação em vigor.
- m) Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas do IMC, localizado na Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC).
- n) Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição

12. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do termo de convênio, bem com o mediante a constatação de irregularidades na sua execução conforme preconizado na cláusula anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Rescisão do Termo de Convênio;
- c) Suspensão do direito de firmar de Termo de Convênio com o Estado pelo prazo não superior a dois anos.

PARAGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva do titular do Instituto concedente, facultada a defesa prévia do interessado.

13. DOS PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1 O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital de chamamento público no site e diário oficial do Estado do Acre	30/09/2016
Apresentação das propostas de projeto	Até 13 dias a partir da publicação do edital
Análise das propostas de trabalho	Até 15 dias a partir da publicação do edital
Publicação do resultado da seleção de propostas prioritárias	Até 20 dias a partir da publicação do edital
Publicação extrato de Convênio no diário oficial do Estado do Acre	Até 25 dias a partir da publicação do edital
Transferência primeiro desembolso do Convênio	Até 30 dias a partir da publicação do edital





ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC
Rua das Acácias, n.º 279 – Distrito Industrial. CEP: 69920-175. Rio Branco/Acre. (Anexo à FUNTAC)
Fone: (68) 3213-3142 (Provisório)
E-mail: gabinete.imc@ac.gov.br

ANEXO I – Modelo De Plano De Trabalho

(Disponível em: <http://www.imc.ac.gov.br/>)

ANEXO II – Documentos Necessários Para Celebração Do Convênio

(Disponível em: <http://www.imc.ac.gov.br/>)

Anexo III – Minuta do Termo de Convênio

(Disponível em: <http://www.imc.ac.gov.br/>)

Rio Branco - Acre, 26 de setembro de 2016.

Magaly da Fonseca S.T. Medeiros
Diretora Presidente do IMC